



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.770/2005

“Dispõe sobre atualização das denominações de avenidas e ruas do município.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizada a proceder levantamento das denominações de avenidas e ruas do Município aprovadas através de leis pela Câmara Municipal.

Parágrafo único A Câmara Municipal deverá prestar todas as informações a respeito das avenidas e ruas cujos nomes foram alterados.

Art. 2.º A atualização das placas de endereçamento poderá ser realizada em parceria com as empresas do Município.

Art. 3.º A comunicação aos órgãos: ECT-Empresa de Correios e Telégrafos, DAE-Departamento de Água e Esgoto, REDE/CEMAT e Secretaria Municipal de Fazenda deverá ser providenciada pela secretaria responsável pelo trabalho.

Art. 4.º Nos documentos a serem encaminhados aos órgãos citados no artigo anterior deverão constar o nome antigo e o nome atualizado das avenidas e ruas para facilitar a entrega de correspondências.

Art. 5.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 29 de junho de 2005.

